LEI Nº 1.212 - DE 23 DE AGOSTO DE 1.991
AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS, BENS IMÓVEIS NO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE", À FIRMA DE LONGO & MAINE - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão realizado no dia 20 de agosto de 1.991, **aprovou**, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal de Guariba, **sanciono** e promulgo a seguinte...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Séde da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação e com os encargos previstos no artigo 3º, bens imóveis sem quaisquer benfeitorias, localizados no Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", com a área de ..... 7.000,00m² (sete mil metros quadrados), à firma de Longo & Maine - Equipamentos Industriais Ltda., CGC nº 61.316.576/0001-57, Inscrição Estadual nº 391.028.573.114, com sede, domicílio e foro na Rua Barão do Rio Branco, nº 230, em Jaboticabal, para instalação e funcionamento de indústria e comércio de caldeiraria industrial e representações.

Artigo 2º - Os bens imóveis, de que trata o artigo anterior, localizados na Rua João Viziack (lotes nºs 8, 9 , 26 e 27), possuem as medidas e confrontações seguintes:

"Inicia num ponto comum às divisas dos imó-/veis ora descritos com os terrenos doados à firma Aratrop Indus -/trial Ltda., (lotes nºs 6, 7, 28 e 29), e a Rua João Viziack; daí , segue em linha reta, rumo sudoeste, pelo alinhamento da Rua João Viziack, numa distância de 50,00 metros; daí, deflete à direita,em ângulo de 90º, e segue em linha reta, rumo noroeste, divisando com os lotes nºs 5 e 30, doados à firma ABAA Química e Assessoria Ltda., numa distância de 140,00 metros; daí, deflete, novamente, à direita, em ângulo de 90º, e segue em linha reta, rumo nordeste , divisando com a área verde do Distrito Industrial, que caracteriza

★★★★

os fundos dos terrenos; numa distância de 50,00 metros; daí, defle te, finalmente, à direita, em ângulo de 90º e segue em linha reta, rumo sudeste, confrontando com os lotes nºs 25 e 10, doados à firma de Anselmo Ruiz, numa distância de 140,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, que encerra a área de 7.000,00m² (sete mil metros quadrados)."

Artigo 3º - Da escritura pública de doação de verão constar cláusulas, termos e condições que:

a) assegurem a efetiva utilização do imóvel ' para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer outro título;

b) vinculem a taxa de ocupação do imóvel em 0,30 (trinta centésimos);

c) estipulem, em caso de inadimplemento, a ' rescisão do contrato e a reversão do imóvel para o patrimônio pú-/ blico, independentemente de indenização por benfeitorias realiza-/ das.

Artigo 4º - Aplica-se, à doação de terreno , de que trata esta lei, as mesmas regras disciplinadoras da alienação imobiliária, no Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", estabelecida pela Lei nº 1.118, de 08 de agosto de 1989, combinada com a Lei nº 1.203, de 07 de junho de 1.991.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 23 de agosto de 1.991.

Cartório do Registro Civil da Séde da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada no Jornal "A Folha da Região", na edição do dia 31 de agosto de 1991, de acordo com o artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

RODNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Assessor Técnico-Jurídico

Apresentado ao Cartório de Registro Civil da Comarca, para arquivamento no dia 27 de agosto de 1.991.

★★★★

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior